

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano XIX | Edição nº 2559



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Dispensas	11
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Atas de registro de preço	14
Aviso de Licitação	22
Homologação / Adjudicação	22
Secretaria de Cultura	24
Conselhos Municipais	24
Atas e regimentos	24
Homologação	26
Secretaria de Educação	28
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Convocação	28
Departamento de Compras	30
Cotações	30
Secretaria de Finanças	34
Atos Administrativos	34
Notificações	34
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	35
Atos Administrativos	35
Autuações	35
Secretaria de Saúde	36

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Departamento de Compras	36
Cotações	36
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Câmara Municipal	53
Atos Legislativos	53
Decreto Legislativo	53
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	53
Atos Oficiais	53
Portarias	53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.955 DE 06 DE MAIO DE 2.024**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) BENEDITA APARECIDA LUVIAN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 24.293, de 04 de novembro de 2.022, tendo em vista o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003 com redação dada pelo 47/2.005 combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2.005, **APOSENTA**, a partir do dia 20 de maio de 2.024, o (a) funcionário (a) **BENEDITA APARECIDA LUVIAN**, RG nº 4.721.277, no cargo efetivo de "Professor Berçarista", com 37 (trinta e sete) anos e 24 (vinte e quatro) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 187/2024, expedida em 02 de abril de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 216,9 horas/aulas, Professor Berçarista, Grau "M", 30% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 20 de maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO
MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.956, DE 06 DE MAIO DE 2.024

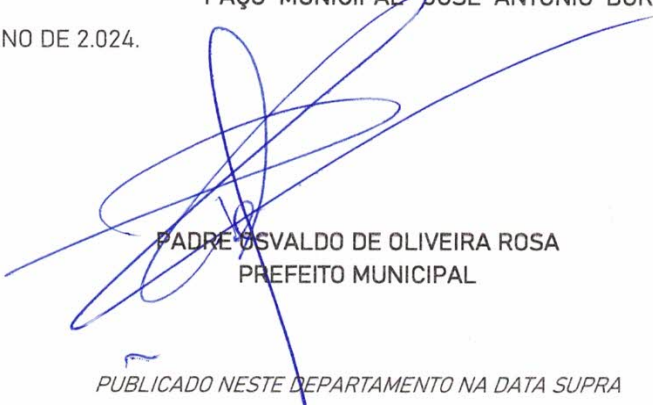
CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) FERNANDA DE OLIVEIRA CARLETO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 23.431, de 08 de dezembro de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40º, §5º da CF, APOSENTA, a partir do dia 10 de maio de 2.024, o (a) funcionário (a) **FERNANDA DE OLIVEIRA CARLETO**, RG nº 22.600.296-2, no cargo efetivo de "Professor I", com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 059/2.024, expedida em 21 de fevereiro de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 217 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 10 de maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.957 DE 06 DE MAIO DE 2.024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) VANESSA LEDIER DE MORAIS MASSONETO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 3.168, de 20 de fevereiro de 2.024, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA, a partir do dia 06 de maio de 2.024**, o (a) funcionário (a) VANESSA LEDIER DE MORAIS MASSONETO, RG nº 23.905.397-7, no cargo efetivo de "Professor I", com 32 (trinta e dois) anos e 14 (quatorze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 220/2024, expedida em 16 de abril de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 211,7 horas/aulas, Professor I, Grau "J", 25% de adicional por tempo de serviço, R\$ 2330,93 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.958 DE 06 DE MAIO DE 2.024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ELISANGELA APARECIDA PINTO DA COSTA SPADA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 8, de 02 de janeiro de 2.024, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA, a partir do dia 07 de maio de 2.024**, o (a) funcionário (a) ELISANGELA APARECIDA PINTO DA COSTA SPADA, RG nº 23.674.688-1, no cargo efetivo de "Professor I", com 30 (trinta) anos, 07 (sete) e 13 (treze) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 176/2024, expedida em 01 de abril de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 198,3 horas/aulas, Professor I, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço, R\$ 949,74 referentes à incorporação do Artigo 108 da LOM e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 07 de maio de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.959, DE 06 DE MAIO DE 2.024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 60.731, DE 26 DE JULHO DE 2.023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o processo protocolado sob nº 4.462, de 18 de fevereiro de 2.022 (Fls. 49) e tendo em vista o processo judicial nº 1009782-79.2018.8.26.0132, **RETIFICA** a Portaria nº 60.731, de 26 de julho de 2.023, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr.(a) GILBERTO TADEU GRILLO, RG nº 15.624.716, **para constar onde se lê:** "...calculados sobre Nível III, Grau "I", 20% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 120,89 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$ 1546,46 referentes à incorporação da média de horas extras e sexta parte."; **leia-se:** "...calculados sobre Nível III, Grau "I", 20% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 120,89 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$ 1546,46 referentes à incorporação da média de horas extras, sexta parte e 20% de adicional de insalubridade sobre padrão de vencimentos.".

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.960, DE 06 DE MAIO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 57.783, DE 17 DE ABRIL DE 2018

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o processo protocolado sob nº 6.504, de 20 de fevereiro de 2018 (Fls. 43) e tendo em vista o processo judicial nº 0004062-75.2023.8.26.0132, **RETIFICA** a Portaria nº 57.783, de 17 de abril de 2018, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr.(a) **JOSÉ LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS**, RG nº 9.707.523-1, **para constar onde se lê: "...calculados sobre Nível IV, Grau "E", 5%(cinco por cento) de adicional nível universitário, 10%(dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço e R\$464,05(quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) referentes à incorporação das horas extras, devendo ser reajustado conforme §8º do artigo 40 da Constituição Federal."; leia-se: "...calculados sobre Nível IV, Grau "E", 10% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$464,05 referentes à incorporação da média de horas extras e 20% de adicional de insalubridade sobre o salário mínimo, sem paridade."**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficam ratificados os demais termos da Portaria em tela.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS-06 DIAS DO MÊS DE
MAIO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, que se fará realizar no dia 08 de Maio de 2024, 8h30 na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto, com a seguinte pauta:

- 1 - Leitura e aprovação da Ata anterior;
- 2- Lei do Remad/Fundo;
- 3 - 26 de Junho dia internacional do combate sobre às drogas, reuniões e contatos realizados;
- 4- Resolução 01/2024 que trata das inscrições e/ou renovação de inscrições de entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal Sobre Drogas;
- 5- Outros informes.

Luany Namba
Presidente do COMAD

Rua: Ceres, 80 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP – Fone: (17) 3521-1020

E-mail: comad@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02967/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 592,75, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RED PARTS COM.DE EQUIP.SEG.E FERRAM.LTDA-EPP CNPJ: 56.405.665/0001-30.

Visando à Aquisição de lente de solda retangular incolor e escura e eletrodo 2,5mm para o Pátio II Cindre com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: nº 03496/2024**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **LÍVIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.783.146/0001-07**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – SEGUNDA REVISÃO DO VEICULO FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.4 PLACA FSK5J24, ALOCADO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 513,86 (Quinhentos e treze reais, e oitenta e seis centavos)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 142/2022****CONCORRÊNCIA N.º 17/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20573****ADITAMENTO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico gilberto.motta@catanduva.sp.gov.br, telefone: (17) 3531-9100 - Ramal 9163, e a empresa **FLORESTANA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.591.103/0001-30, sediada à rua Santos Dumont, nº 258, bairro Jd. Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, com endereço eletrônico contato@florestana.com.br / licitacoes@florestana.com.br, e telefone (11) 4701-4795, neste ato representada por **RITA DE CÁSSIA BASTOS**, brasileira, solteira, advogada, diretora de Operações, representante legal, portadora do RG nº 17.897.182-0, inscrita no CPF sob o nº 022.962.268-25, residente e domiciliado à rua Santos Dumont, nº 258, bairro Jd. Pazini, CEP 06753-105, na cidade de Taboão da Serra/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 17/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20573**, OBJETO- **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de engenharia, para a “Revitalização da Rua Brasil e Praça da República na cidade de Catanduva-SP”, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital**, Resolvem através do presente instrumento ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato nº 142/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescido na proporção de aproximadamente 3,13%, do valor original do contrato, equivalente a R\$ 193.489,20 (cento e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.02.01, FP 15.451.0015.1049, CE 4.4.90.51.91, F.R. 03, Código de aplicação 100.053, Ficha 79 do exercício vigente, conforme fls. 17.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/3/6116**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2602/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024****CÓDIGO AUDESP: 2023000000157**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.385.684/0001-10, sediada à Rua Java, nº 34, Jardim do Mar, CEP 09750-650, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, com endereço eletrônico rangel@a3infotech.com.br / rangel.piva@hotmail.com e telefone (11) 3195-5907, neste ato representada por **RANGEL MARIANO PIVA**, brasileiro, executivo de contas, portador do RG nº 29.023.372 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 278.540.648-65, residente e domiciliado à Rua Constantino Vertematti, nº 57, Assunção, CEP 09850-150, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **41/2024**, processo administrativo n.º **2602/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de acordo com a necessidade de microcomputadores de alta performance “Computador Gamer”, originais do fabricante, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000157/24 PREGÃO ELETRÔNICO

24769 - A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERV E INFORMA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.001.107	MICROCOMPUTADOR GAMER PROCESSADOR 16 UN NUCLEOS, 2 MEMORIAS 8GB		Dell computadores	15	14.820,00	222.300,00
Valor Total Geral:							222.300,00
Valor Total da Licitação:							222.300,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA: Banco do Brasil, Agência 3131 - 3, Conta 23723-X, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 03 de maio de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NERY
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RANGEL MARIANO PIVA
A3 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de limpeza e manutenção das piscinas dos núcleos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Corpo de Bombeiros e das Fontes(chafariz) das praças públicas centrais (praça 9 de julho e praça da república) do Município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/05/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 21/05/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 06 de maio de 2024. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS**, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ELIZABETE ALEIXO - ME(REF. AOS ITENS: 01, 04, 08 e 12).	R\$ 16.949,65
BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP (REF. OS ITENS: 02, 03 e 07)	R\$ 21.786,51
PACA COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS: 05 e 06)	R\$ 15.343,62
BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA (REF. AOS ITENS: 09, 10, 11, 20 e 21)	R\$ 316.289,72
GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA GIPLAST - EPP(REF. AOS ITENS: 13 e 15)	R\$ 47.284,66
ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME(REF. AO ITEM: 14)	R\$ 21.500,78
RDS EMBALAGENS EIRELI (REF. AOS ITENS: 16, 17, 18 e 19)	R\$ 185.535,00
MOAB SULUZIONI LTDA(REF. AP ITEM 22)	R\$ 1.425,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas gestantes para utilização no atendimento do Fundo Social de Solidariedade, conforme acompanhamento médico e avaliação social, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
GERADI & CIA LTDA	R\$ 348.250,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - OBJETO: Credenciamento de empresas, interessadas em ministrar cursos profissionalizantes em esportes eletrônicos no âmbito do projeto “e-sports Team Catanduva” nos termos do Anexo I deste Edital.

NÍVEL 01**- DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CERTIFICAÇÃO TÉCNICA -**

EMPRESA	JUAN RODRIGUES MONTEIRO C.N.P.J. 53.761.967/0001-52
Nível Credenciado	Nível 01
Pontuação	15 pontos
Valor hora/aula	R\$ 28,57

NÍVEL 02**- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO -**

EMPRESA	FELIPE RODRIGUES RIVA C.N.P.J. 51.011.663/0001-72
Nível Credenciado	Nível 02
Pontuação	15 pontos
Valor hora/aula	R\$ 38,35

NÍVEL 03**- DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO -**

EMPRESA	GUSTAVO ZENHEI A. N. DE SOUSA C.N.P.J. 40.669.528/0001-72
Nível Credenciado	Nível 03
Pontuação	15 pontos
Valor hora/aula	R\$ 56,63

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

SECRETARIA DE CULTURA**Conselhos Municipais****Atas e regimentos**

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP - Aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pela plataforma on-line Google meet (<https://meet.google.com>), iniciada pontualmente às 11:15h (onze horas e quinze minutos), em segunda chamada, deu-se início a **REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP** para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1 - HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO EM CADASTRO DE ARTESÃOS E FEIRANTES COM FINALIDADE DE ISENÇÃO DE TAXAS EM EVENTOS ESTRITAMENTE ARTÍSTICOS CULTURAIS; - Parágrafo único:** São isentos do recolhimento da taxa de inscrição os artesãos devidamente cadastrados no município, as entidades de assistência social, cuja renda seja direcionada às obras de caridade, e os ambulantes e artesãos inscritos no Cadastro do Município de Catanduva homologado pelo Fundo Municipal de Cultura. **2 - 2- HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL; - ART. 7º, § 5º DO DECRETO MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO TEATRO MUNICIPAL DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "SERÃO ISENTOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO GRUPOS DE CATANDUVA COM FINALIDADE ESTRITAMENTE ARTÍSTICO-CULTURAL, DESDE QUE POSSUAM CADASTRO HOMOLOGADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, QUE DEVERÁ SER ANEXADO AO PEDIDO". 3 - RECURSO - INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA; e 4. DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO; - O MEMBRO QUE QUISER INSERIR ALGUM ASSUNTO A SER DISCUTIDO NA REUNIÃO DEVERÁ ENVIAR O ASSUNTO POR E-MAIL 24 HORAS ANTES PARA SER INSERIDO NA PAUTA;.** A Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Luzia Aparecida de Brito Girade, declarou aberta a reunião saudando os presentes, e, após, solicitou que fosse colocado em pauta a ordem do dia, sendo que as mesmas foram separadamente discutidas seguindo as decisões: **1 - HOMOLOGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO EM CADASTRO DE ARTESÃOS E FEIRANTES COM FINALIDADE DE ISENÇÃO DE TAXAS EM EVENTOS ESTRITAMENTE ARTÍSTICOS CULTURAIS;** Os conselheiros presentes, avaliaram os protocolos de **054 - Lucas Henrique Falzoni**, artista plástico; e **055 - Lucia Helena Martinho Lopes**, artesã, e decidiram por deferi-los. **2 - HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL;** Os conselheiros presentes avaliaram o protocolo **017 da WAY COMPANY (MATHEUS MATOS)** e **018 de MARCELO MAI**, e resolveram pela **HOMOLOGAÇÃO** dos dois pedidos. **3- RECURSO - INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA - ERICK MARLON DO NASCIMENTO TUCERI** apresentou recurso, antes seu pedido fora indeferido pois não apresentou documentação necessária. No prazo do recurso, compareceu na Estação Cultura munido de Comprovante de Inscrição no CNPJ, onde consta atividade de "serviço de ambulante de alimentação". O documento foi apresentado pela conselheira Leticia Monteiro Martins, e ante ao recurso, este Comitê resolve por deferir a solicitação e **HOMOLOGAR** o pedido. **4 - DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO;** A conselheira Leticia Monteiro Martins



apresentou recurso de **Guilherme Brito, do Espaço de Dança Degagé e Danseame cia de Dança**. Por se tratar de recurso que merece análise mais minuciosa, foi solicitado que seja encaminhado para os conselheiros, e tão logo seja marcada a próxima reunião para apreciação do pedido. Sem mais nada a ser discutido a presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura determinou que fosse lavrada a presente ata para registrar os fatos ocorridos e as decisões tomadas para produção de suas finalidades e efeitos legais e jurídicos. Os presentes nesta reunião online foram: Luzia Aparecida de Brito Girade, presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, os conselheiros: Gisele Maria Faganello Castro Lahoz, Caio Marcelo Bastos Martani, Zilda Jordão Nardi e esta quem assessora as reuniões e redige esta ata, Letícia Monteiro Martins (representante do Poder Público)

Catanduva/SP, 06 de maio de 2024

LUZIA A. B. GIRADE
Presidente do C.G.F.M.C.
R.G.: 11.589.018

**Homologação**

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, após reunião Extraordinária realizada no dia, **06 de maio de 2024 às 11h15**, pela plataforma on-line Google meet, para deliberarem sobre o assunto de **HOMOLOGAÇÃO CADASTRO DE ARTESÃOS E FEIRANTES COM FINALIDADE DE ISENÇÃO DE TAXAS EM EVENTOS ESTRITAMENTE ARTISTICOS CULTURAIS** e ao analisarem criteriosamente os pedidos realizados por formulário Google forms apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, decidiram homologar as seguintes inscrições:

CADASTRO DE ARTESÃOS E FEIRANTES COM FINALIDADE DE ISENÇÃO DE TAXAS EM EVENTOS ESTRITAMENTE ARTISTICOS CULTURAIS.

SOLICITAÇÕES HOMOLOGADAS

Nº DE PROTOCOLO	NOME CADASTRADO	JUSTIFICATIVA
039/04/2024/FEIRART	ERICK MARLON DO NASCIMENTO TUCCERI	APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EM RECURSO
054/04/2024/FEIRART	LUCAS HENRIQUE FALZONI	ATENDEU REQUISITOS
055/04/2024/FEIRART	LUCIA HELENA MARTINHO LOPES	ATENDEU REQUISITOS

Catanduva/SP, 06 de maio de 2024.

Luzia Ap. Brito Girade
Presidente do C.G.F.M.C.



O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, após reuniões Extraordinária realizadas nos dias, **21 de fevereiro de 2024 às 11h15, 29 de fevereiro de 2024 às 11h15, 26 de abril de 2023 às 10h15, 06 de maio de 2024 às 11h15**, pela plataforma on-line Google meet, para deliberarem sobre o assunto de **HOMOLOGAÇÃO DE GRUPOS PARA ISENÇÃO DE TAXAS DO TEATRO MUNICIPAL** e ao analisarem criteriosamente os pedidos realizados por formulário Google forms apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, decidiram homologar ou não, tornando elegíveis ou não para pleitear a isenção de taxas do Teatro Municipal conforme Art. 7º, § 5º do Decreto nº 7.637, de 03 de junho de 2.019 e suas alterações dadas pelo Decreto Municipal 8.214 de 28 de janeiro de 2022, os seguintes cadastrados:

Cadastro de grupos com finalidades estritamente artísticos culturais sem fins lucrativos.

Nº de Protocolo	Nome cadastrado	Situação	Reunião	Justificativa
011/2024	GRUPO DE TEATRO DOM	INDEFERIDO	21/02/24	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS SOLICITADOS
012/2024	CRIS TAVARES STUDIO DE DANÇA	INDEFERIDO	21/02/24	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS SOLICITADOS
013/2024	ESPAÇO DE DANÇA DEGAGE	RECURSO	29/02/24	AGUARDANDO ANÁLISE DE RECURSO
014/2024	DANSEAME CIA DE DANÇA	RECURSO	29/02/24	AGUARDANDO ANÁLISE DE RECURSO
015/2024	JESSICA DE LUCCA ACADEMIA	INDEFERIDO	21/02/24	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS SOLICITADOS
016/2024	FACHI CIA DE DANÇA	HOMOLOGADO	26/04/24	PREENCHEU OS REQUISITOS SOLICITADOS
017/2024	WAY COMPANY	HOMOLOGADO	06/05/24	PREENCHEU OS REQUISITOS SOLICITADOS
018/2024	MARCELO MAI	HOMOLOGADO	06/05/24	PREENCHEU OS REQUISITOS SOLICITADOS

Obs.: As solicitações indeferidas terão prazo de até 31 de maio para apresentar recurso para o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura no email: comitefundomunicipaldecultura@gmail.com

Catanduva/SP, 06 de maio de 2024.

Luzia Ap. Brito Girade
Presidente do C.G.F.M.C.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

PREFEITURA DE **SECRETARIA**
CATANDUVA *de Educação*

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** os candidatos abaixo descritos, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargo de Diretor de Escola, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 03 de maio de 2024, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 08 de maio, às 08 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

- 1º Maria Angela Ceribelli Cardoso
- 2º Mariani Bertholini Ferreira Lucena
- 4º Franciele Maria Val
- 6º Tamy Viacelli Konda
- 7º Vanessa Salto Massarente

Se possuir acúmulo de cargo e/ou função deverá (ao) trazer o horário de aulas atualizado, para a atribuição.

Catanduva, 06 de maio de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2022, para provimento de cargo de Professor de Educação Especial, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial do Município do dia 03 de maio de 2024, para atribuição de blocos de aulas, no próximo dia 08 de maio, às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

Se possuir acúmulo de cargo e/ou função, deverá (ao) trazer o horário de aulas atualizado, para a atribuição.

15º Rita de Cássia Rodrigues

16º Miriam Moreira de Souza

17º Juliana Lima Vinhaa

18º Priscila da Silva Rodrigues Ortega

19º Michele Silvestre dos Santos

Catanduva, 06 de maio de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 3614/2024 – UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ALUNOS DA EMEF ARNALDO ZANCANER
conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia **09/05/2024** e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de Maio de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

UNIFORMES ESPORTIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA EMEF ARNALDO ZANCANER EM CAMPEONATOS nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unid	Qtd
01	Conjunto (Camiseta e shorts) em malha poliéster camiseta na cor amarela com detalhe azul e branco, shorts na cor azul marinho, numeração e escrita em silk para FUTSAL e HANDEBOL MASCULINO, numeração do 01 ao 15 (sendo 13 jogadores de linha e 2 goleiros), tamanhos variados de 16 ao XG.	Conjunto	15
02	Conjunto (Camiseta e shorts) em malha poliéster camiseta na cor amarela com detalhe azul e branco, shorts na cor azul marinho numeração e escrita em silk para BASQUETEBOL E VOLEIBOL, numeração do 01 ao 15 (sendo 15 jogadores de linha), tamanhos variados de 16 ao XG.	Conjunto	15
03	Conjunto (Camiseta e shorts) em malha poliéster camiseta na cor amarela com detalhe azul e branco, shorts na cor azul marinho numeração e escrita em silk para FUTSAL e HANDEBOL FEMININO numeração do 01 ao 15 (sendo 13 jogadores de linha e 2 goleiros), tamanhos variados de 16 ao XG.	Conjunto	15
04	Conjunto (Camiseta e shorts) em malha poliéster camiseta na cor amarela com detalhe azul e branco, shorts na cor azul marinho numeração e escrita em silk para BASQUETEBOL E VOLEIBOL FEMININO, numeração do 01 ao 15 (sendo 15 jogadores de linha), tamanhos variados de 16 ao XG.	Conjunto	15
05	Meião tradicional para esportes. Pé em algodão, corpo e cano do meião em poliéster. Tamanho do 35 ao 45.	Unidade	60

- **Observações: A empresa deverá apresentar Layout das peças junto ao orçamento para aprovação ou ajuste antes da confecção.**
- **A tabela com tamanhos solicitados será enviada junto ao pedido de empenho.**



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a quantidade e numeração solicitada pela Secretaria de Educação, em até 15 dias após a ordem de serviço.

Endereço de entrega: Rua Amazonas, 183 – Centro – Catanduva/SP – Das 8:00h às 16:30h

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado no dia e horário especificado neste termo.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora de Dep. De assistência ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Assistência ao Educando

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de Maio de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX. 146.328-XX
Diretora de Dep. Assistência ao Educando
e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 3614/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2537/2024	CAMPO BELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS CATANDUVA SPE LTDA	GENI JOANA BEDIN THOMAZINI Nº 562	11	10	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 3621/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LAVANDERIA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE ROUPA CONTAMINADA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia **09/05/24 as 17:00**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE LAVANDERIA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE ROUPA CONTAMINADA DAS UNIDADES DE SAÚDE.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
1	LAVAGEM DE ROUPA CONTAMINADA DAS UNIDADES DE SAÚDE.	KILO	2.100

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
10. Dados da conta bancária

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICA

RUA PARA 03

RETIRADA AS TERÇA, QUARTA E sexta-feira DEVOLUÇÃO – SEGUNDA E QUINTA

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O material deverá ser entregue em **10 dias** corridos após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: SIMONE ALESSANDRA MARQUES BENTO

CPF: XXX.915.348-XX

CARGO: CHEFE SEÇÃO

E-MAIL: cem@catanduva.sp.gov.br

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 06 de maio de 2024

KATIA MARTINS
Chefe da Divisão – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 3621/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2024

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042739 - AV PORTO NOVO, 1520	9042755 - AV PORTO NOVO, 1430
9055610 - AV PORTO NOVO, 1460	9055694 - RUA CAICARA, 272DERIV.- CASA
9055695 - RUA CAICARA, 272DERIV.2 - SALAO	9055795 - RUA BURITI, 328DERIV. (330)
9056408 - RUA BITUPITA, 21	9057836 - RUA BURITI, 240DERIV/CASA
9058365 - AV PORTO NOVO, 742	9058555 - RUA JACANA, 55DERIV
9042738 - AV PORTO NOVO, 1440	40141 - AV PORTO NOVO, 368
40315 - AV PORTO NOVO, 510	9044994 - AV PORTO NOVO, 522
40231 - AV PORTO NOVO, 562	587560 - AV PORTO NOVO, 680
40239 - AV PORTO NOVO, 700	587134 - AV PORTO NOVO, 710
40158 - AV PORTO NOVO, 738	69608 - AV PORTO NOVO, 796
9042071 - AV PORTO NOVO, 1040	9054571 - AV PORTO NOVO, 1040SUPERIOR
9046678 - AV PORTO NOVO, 1100	40305 - AV PORTO NOVO, 1190
40278 - AV PORTO NOVO, 1310	9042736 - AV PORTO NOVO, 1464
9042764 - AV PORTO NOVO, 1500	589566 - AV PORTO NOVO, 1540
9048010 - RUA BOM REPOUSO, 26	589178 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 1
589179 - RUA BOM REPOUSO, 95CASA 2	587333 - RUA BOM REPOUSO, 151
39830 - RUA BOM REPOUSO, 120	39912 - RUA BOM REPOUSO, 130
9040889 - RUA BOM REPOUSO, 141	40133 - RUA BOM REPOUSO, 150
69707 - RUA BOM REPOUSO, 161	40602 - RUA BOM REPOUSO, 241
9050319 - RUA BOM REPOUSO, 280DERIV	9041222 - RUA BOM REPOUSO, 351
39963 - RUA BOM REPOUSO, 380	40106 - RUA BOM REPOUSO, 381
9043407 - RUA BOM REPOUSO, 461	39785 - RUA BOM REPOUSO, 470
39929 - RUA BOM REPOUSO, 500	9042698 - RUA BOM REPOUSO, 511
40264 - RUA BOM REPOUSO, 530	40142 - RUA BOM REPOUSO, 550
39898 - RUA ITORORO, 48	39909 - RUA ITORORO, 70
69190 - RUA ITORORO, 214	9048257 - RUA ITORORO, 246
591147 - RUA ITORORO, 250	9047150 - RUA ITORORO, 270
40195 - RUA ITORORO, 290	589355 - RUA ITORORO, 340
40009 - RUA ITORORO, 596	40535 - RUA BURITI, 116
40177 - RUA BURITI, 198	69212 - RUA BURITI, 256
588749 - RUA BURITI, 264	40055 - RUA BURITI, 310
9051494 - RUA BURITI, 324DERIV 326	39939 - RUA BURITI, 334
39924 - RUA BURITI, 360	39852 - RUA CAICARA, 101
39831 - RUA CAICARA, 111	40229 - RUA CAICARA, 116
40274 - RUA CAICARA, 121	40136 - RUA CAICARA, 131
40339 - RUA CAICARA, 135	40241 - RUA CAICARA, 146
40356 - RUA CAICARA, 207	40337 - RUA CAICARA, 211
9053470 - RUA CAICARA, 212DERIV 2	40514 - RUA CAICARA, 218
40038 - RUA CAICARA, 260	588064 - RUA CAICARA, 272
9047526 - RUA CAICARA, 298DERIV	39876 - RUA CAICARA, 330
39737 - RUA CAICARA, 351	39814 - RUA CAICARA, 421ANT.361
40295 - RUA CAICARA, 380	40275 - RUA CAICARA, 381
39777 - RUA CAICARA, 391	39914 - RUA CAICARA, 431
39798 - RUA CAICARA, 451	40325 - RUA CAICARA, 465PARTE A
40039 - RUA CAICARA, 471PARTE B	39859 - RUA CAICARA, 481
39786 - RUA CAICARA, 491	39775 - RUA CAICARA, 521



40052 - RUA CAICARA, 581	40228 - RUA CAICARA, 635
40345 - RUA BARRA LONGA, 73	40297 - RUA BARRA LONGA, 83
40078 - RUA BARRA LONGA, 84	39743 - RUA BARRA LONGA, 150
40232 - RUA BARRA LONGA, 190COMERCIO	40058 - RUA BARRA LONGA, 325
39708 - RUA BARRA LONGA, 342	40016 - RUA BARRA LONGA, 355
589737 - RUA AREALVA, 21	587960 - RUA AREALVA, 89
39857 - RUA AREALVA, 100	40277 - RUA AREALVA, 121
9042793 - RUA AREALVA, 211	9042790 - RUA AREALVA, 241
9041491 - RUA AREALVA, 291PARTE B	589728 - RUA AREALVA, 295
39897 - RUA AREALVA, 315	40344 - RUA AREALVA, 345
9044932 - RUA AREALVA, 355DERIV 1	40162 - TRV POTI, 100
105748 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 465Rua 1	1054733 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 353Rua 1
1054739 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 401Rua 1	1054746 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 449Rua 1
1054757 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 182Rua 3	1054770 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 102Rua 3
1054771 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 94Rua 3	1054779 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 181Rua 3
1054785 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 139RUA 3	1054786 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 129RUA 3
1054787 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 119RUA 3	1054794 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 59RUA 3
1054795 - RUA EDGARD SCHIAVONE, 49RUA 3	1054799 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA, 249RUA 2
1054810 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 40RUA 4	1054816 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 100RUA 4
1054821 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 140RUA 4	1054822 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 150RUA 4
1054831 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 125RUA 4	1054836 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN, 85RUA 4
1054842 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 169RUA 1	1054845 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 185RUA 1
1054850 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 225RUA 1	1054851 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 233RUA 1
1054852 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES, 241RUA 1	1054869 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 106RUA 5
1054874 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 156RUA 5	1054875 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 166RUA 5
1054879 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 157RUA 5	1054884 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO, 107RUA 5
1054893 - RUA SALVADOR GOUVEA, 20RUA 6	1054894 - RUA SALVADOR GOUVEA, 29RUA 6
1054895 - RUA SALVADOR GOUVEA, 36RUA 6	1054904 - RUA SALVADOR GOUVEA, 126RUA 6
1054908 - RUA SALVADOR GOUVEA, 166RUA 6	1054910 - RUA SALVADOR GOUVEA, 185RUA 6
1054918 - RUA SALVADOR GOUVEA, 99RUA 6	1054923 - RUA SALVADOR GOUVEA, 59RUA 6
1054924 - RUA SALVADOR GOUVEA, 49RUA 6	1054931 - RUA JOSE BELISSIMO, 78RUA 7
1054934 - RUA JOSE BELISSIMO, 108RUA 7	1054937 - RUA JOSE BELISSIMO, 138RUA 7
1054940 - RUA JOSE BELISSIMO, 168RUA 7	1054944 - RUA JOSE BELISSIMO, 167RUA 7
1054954 - RUA JOSE BELISSIMO, 67RUA 7	1054957 - RUA JOSE BELISSIMO, 37RUA 7
1054959 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 26RUA 8	1054961 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 46RUA 8
1054962 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 56RUA 8	1054966 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 86RUA 8
1054972 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 146RUA 8	1054974 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 166RUA 8
1054976 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 190RUA 8	1054977 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 169RUA 8
1054983 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE, 109RUA 8	1054994 - RUA FERNANDO MAXIMO, 48RUA 9
1055001 - RUA FERNANDO MAXIMO, 118RUA 9	1055006 - RUA FERNANDO MAXIMO, 65RUA 9
1055007 - RUA FERNANDO MAXIMO, 55RUA 9	1055016 - AV ANGELINA CONTINI, 568
1055017 - AV ANGELINA CONTINI, 777	1055019 - AV ANGELINA CONTINI, 757
1055022 - AV ANGELINA CONTINI, 747	1055025 - AV ANGELINA CONTINI, 707
1055030 - AV ANGELINA CONTINI, 657	1055037 - RUA IVO PINFILDI, 336RUA 11
1055048 - RUA IVO PINFILDI, 449RUA 11	1055069 - RUA IVO PINFILDI, 233RUA 11
1055070 - RUA IVO PINFILDI, 223RUA 11	1055072 - RUA IVO PINFILDI, 203RUA 11
1055076 - RUA IVO PINFILDI, 158RUA 11	1055086 - RUA IVO PINFILDI, 248RUA 11
1055088 - RUA IVO PINFILDI, 268RUA 11	1055089 - RUA IVO PINFILDI, 278RUA 11
1055090 - RUA IVO PINFILDI, 26RUA 11	1055093 - RUA IVO PINFILDI, 56RUA 11
1055103 - RUA IVO PINFILDI, 137RUA 11	1055114 - RUA IVO PINFILDI, 27RUA 11
1055128 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 588RUA 12	1055143 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 555RUA 12
1055146 - AV ANGELINA CONTINI, 587	1055152 - AV ANGELINA CONTINI, 527
1055153 - AV ANGELINA CONTINI, 517	1055156 - AV ANGELINA CONTINI, 487
1055167 - AV ANGELINA CONTINI, 357	1055179 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 204RUA 12



1055182 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 234RUA 12	1055185 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 264RUA 12
1055196 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 397RUA 12	1055198 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 381RUA 12
1055204 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 333RUA 12	1055205 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 325RUA 12
1055206 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 313RUA 12	1055213 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 245RUA 12
1055214 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 235RUA 12	1055217 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 211RUA 12
1055220 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 187RUA 12	1055223 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 163RUA 12
1055224 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 155RUA 12	1055225 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 145RUA 12
1055227 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 547RUA 12	1055229 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 531RUA 12
1055230 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 523RUA 12	1055236 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 475RUA 12
1055238 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 451RUA 12	1055254 - RUA ANTONIO ALVES LICO, 500RUA 12
1055258 - RUA JOSE DE FREITAS, 272RUA 17	1055263 - RUA JOSE DE FREITAS, 322RUA 17
1055273 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 157RUA 19	1055274 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 147RUA 19
1055284 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 47RUA 19	1055292 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 76RUA 19
1055300 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO, 156RUA 19	1055304 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 217RUA 21
1055306 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 197RUA 21	1055310 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 157RUA 21
1055312 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 147RUA 21	1055316 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 107RUA 21
1055323 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 106RUA 21	1055324 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 116RUA 21
1055325 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 126RUA 21	1055330 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 166RUA 21
1055333 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 186RUA 21	1055337 - RUA SAVERIO BRUSCHI, 228RUA 21
1055341 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 153RUA 22	1055346 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 103RUA 22
1055347 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 93RUA 22	1055348 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 83RUA 22
1055349 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 73RUA 22	1055352 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 63RUA 22
1055354 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 43RUA 22	1055358 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 44RUA 22
1055359 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 54RUA 22	1055363 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES, 96RUA 22
1055365 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 83RUA 23	1055366 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 73RUA 23
1055369 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 33RUA 23	1055370 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO, 23RUA 23
1055374 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 67PROJETADA 26	1055375 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA, 57PROJETADA 26
1057257 - RUA IVO PINFILDI, 193RUA 11	7057040 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 33
9057806 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 338	9058588 - RUA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, 23
9060046 - AV ANTONIO DE PADUA PEROSA, 640	9055841 - RUA CARUARU, 91PARTE 1
9056348 - RUA IPOJUCA, 326FUNDOS	39973 - RUA CARAIBAS, 147
69177 - RUA CARAIBAS, 165	40216 - RUA CARAIBAS, 176
39845 - RUA CARAIBAS, 190	69470 - RUA CARAIBAS, 210
39922 - RUA CARAIBAS, 230	39904 - RUA CARAIBAS, 245
39820 - RUA CARAIBAS, 251	39988 - RUA CARAIBAS, 271
39905 - RUA CARAIBAS, 320	39752 - RUA CARAIBAS, 330
40027 - RUA CARAIBAS, 355	9040572 - RUA CARAIBAS, 361
9044386 - RUA CARAIBAS, 367	9041611 - RUA CARAIBAS, 385
9043173 - RUA CARAIBAS, 395	40065 - RUA CARAIBAS, 410
39872 - RUA PARATI, 70	39803 - RUA PARATI, 80
40191 - RUA PARATI, 120	9042552 - RUA PARATI, 150casa 1
40152 - RUA PARATI, 160	39790 - RUA PARATI, 170
39771 - RUA PARATI, 179	587865 - RUA PARATI, 200
39908 - RUA PARATI, 231	40101 - RUA PARATI, 240
39906 - RUA PARATI, 241	9048453 - RUA PARATI, 251DERIV
69246 - RUA PARATI, 251	39959 - RUA PARATI, 261
40046 - RUA PARATI, 270	40340 - RUA PARATI, 281
587643 - RUA PARATI, 320	9043942 - RUA PARATI, 351
9050574 - RUA PARATI, 437ANT. 445-CASA 1	39907 - RUA PARATI, 445
39811 - RUA PARATI, 465	587490 - RUA PARATI, 495
591372 - RUA PARATI, 505FUNDOS	39789 - RUA PARATI, 524
39742 - RUA PARATI, 525	9054193 - RUA CATAGUASES, 32DERIV/FUNDOS
589336 - RUA CATAGUASES, 157CASA 1	39753 - RUA CATAGUASES, 160
589810 - RUA CATAGUASES, 161	40166 - RUA CATAGUASES, 201



589525 - RUA CATAGUASES, 241	587510 - RUA CATAGUASES, 260
9043598 - RUA CATAGUASES, 276	40222 - RUA CATAGUASES, 291
39758 - RUA CATAGUASES, 301	591295 - RUA CATAGUASES, 306
40172 - RUA CATAGUASES, 321	39746 - RUA CATAGUASES, 331
39877 - RUA CANDEIRAS, 20	40198 - RUA CANDEIRAS, 65
40041 - RUA CANDEIRAS, 80	39772 - RUA CANDEIRAS, 120
40148 - RUA CANDEIRAS, 155	9043608 - RUA CANDEIRAS, 160
40113 - RUA CANDEIRAS, 185FUNDOS	40521 - RUA CANDEIRAS, 197
40023 - RUA CANDEIRAS, 225	39957 - RUA CANDEIRAS, 239
39800 - RUA CARUARU, 91	40045 - RUA CARUARU, 104
9048608 - RUA CARUARU, 125	69258 - RUA CARUARU, 181FUNDOS
39828 - RUA CARUARU, 181	40519 - RUA CARUARU, 184
9046852 - RUA CARUARU, 201	589289 - RUA CARUARU, 208
40285 - RUA CARUARU, 210	591165 - RUA CARUARU, 214PARTE B
39780 - RUA CARUARU, 270	39741 - RUA CARUARU, 281
39761 - RUA CARUARU, 300	39834 - RUA CARUARU, 311
9042343 - RUA CARUARU, 320ANT 310	39865 - RUA CARUARU, 330ANT 320
9047432 - RUA CARUARU, 331DERIV 3	39782 - RUA IPOJUCA, 101ant 111
9047337 - RUA IPOJUCA, 111	40090 - RUA IPOJUCA, 141
69218 - RUA IPOJUCA, 231	587160 - RUA IPOJUCA, 245
40060 - RUA IPOJUCA, 326	39967 - RUA IPOJUCA, 391
39747 - RUA IPOJUCA, 396	69393 - RUA IPOJUCA, 401PARTE B
9052567 - RUA IPOJUCA, 405DERIV 2	9041203 - RUA IPOJUCA, 421
69248 - RUA IPOJUCA, 426	39827 - RUA JACANA, 170FUNDOS
40190 - RUA JACANA, 190	40322 - RUA JACANA, 230
589491 - RUA JACANA, 274	9045761 - RUA JACANA, 290
9041053 - RUA JACANA, 305	9043621 - RUA JACANA, 310
587211 - RUA JACANA, 321	40061 - RUA JACANA, 350
589288 - RUA JACANA, 351	40253 - RUA JACANA, 356
39869 - RUA JACANA, 425	40581 - RUA JACANA, 440
40083 - RUA CAMANDUCAIA, 60ANT 160	9042809 - RUA CAMANDUCAIA, 85
40179 - RUA CAMANDUCAIA, 86ANT 190	40088 - RUA CAMANDUCAIA, 95
9043367 - RUA CAMANDUCAIA, 140ANT 240	589305 - RUA CAMANDUCAIA, 225ANT 331
9042909 - RUA CAMANDUCAIA, 245ANT 351 CS 3	69621 - RUA CAMANDUCAIA, 265ANT 375
40637 - RUA CAMANDUCAIA, 300ANT 384	9041732 - RUA CAMANDUCAIA, 305ANT 411
589923 - TRV AURORA, 25DERIV	40182 - TRV AURORA, 35
9055469 - RUA SOBRADINHO, 291FUNDOS	9058338 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 101FUNDOS
9058964 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 132	9059335 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 112
9059864 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 122	9061018 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 102
9061235 - RUA APARECIDO DE CARVALHO, 142	49402 - RUA PLANALTINA, 41
49404 - RUA PLANALTINA, 61	49408 - RUA PLANALTINA, 101
49410 - RUA PLANALTINA, 211	49416 - RUA PLANALTINA, 271
49420 - RUA PLANALTINA, 311CASA	49421 - RUA SOBRADINHO, 30
49424 - RUA SOBRADINHO, 41	49427 - RUA SOBRADINHO, 60
49428 - RUA SOBRADINHO, 61	49430 - RUA SOBRADINHO, 71
49441 - RUA SOBRADINHO, 181	49445 - RUA SOBRADINHO, 210
49448 - RUA SOBRADINHO, 221	49453 - RUA SOBRADINHO, 250
49454 - RUA SOBRADINHO, 251	49463 - RUA SOBRADINHO, 300
49469 - RUA TAGUATINGA, 41	49475 - RUA TAGUATINGA, 71
49477 - RUA TAGUATINGA, 81	49484 - RUA TAGUATINGA, 120
49487 - RUA TAGUATINGA, 131	29002 - RUA TAGUATINGA, 170DERIV
49489 - RUA TAGUATINGA, 171	49494 - RUA TAGUATINGA, 200
49501 - RUA TAGUATINGA, 231	49504 - RUA TAGUATINGA, 250
49506 - RUA TAGUATINGA, 260	49511 - RUA TAGUATINGA, 281



49513 - RUA TAGUATINGA, 291	49562 - RUA PINHEIROS, 30
49564 - RUA PINHEIROS, 40	49569 - RUA PINHEIROS, 61
49575 - RUA PINHEIROS, 91	49578 - RUA PINHEIROS, 110
49582 - RUA PINHEIROS, 130	49592 - RUA PINHEIROS, 210
49595 - RUA PINHEIROS, 221	49601 - RUA PINHEIROS, 251
51897 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 91	51904 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 163
51906 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 173	9046083 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182DERIV
51907 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 182	51908 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 183
51914 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 213	51915 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 222
51916 - RUA ARCILIO CHIMELLO, 223	51919 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 50
51921 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 70	51922 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 71
51926 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 91	51927 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 100
51966 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 101FUNDOS	51933 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 130
51935 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 140FRENTE	51937 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 162
51938 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172	9051910 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 172DERIV
51939 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 182	51940 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 192
51943 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 222	51945 - RUA VALDEMAR LONGHITANO, 242
51951 - RUA WALDIR CORRADI, 60	9046510 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 20DERIV CS 1
51957 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 41	51958 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO, 50
51962 - RUA RUBENS CARVALHO, 30	49608 - RUA LINHARES, 40
49617 - RUA LINHARES, 101	49622 - RUA LINHARES, 130
49627 - RUA LINHARES, 170	49628 - RUA LINHARES, 171
49631 - RUA LINHARES, 190	49633 - RUA LINHARES, 200
49637 - RUA LINHARES, 240	9049266 - RUA GUARAPARI, 51DERIV 2
49525 - RUA GUARAPARI, 80	49530 - RUA GUARAPARI, 101
49537 - RUA GUARAPARI, 170	49538 - RUA GUARAPARI, 171
49540 - RUA GUARAPARI, 181	49541 - RUA GUARAPARI, 190
49542 - RUA GUARAPARI, 191	9047911 - RUA GUARAPARI, 200deriv 1
9054003 - RUA GUARAPARI, 221DERIV/ FUNDOS	49550 - RUA GUARAPARI, 231
49554 - RUA GUARAPARI, 251	49555 - RUA GUARAPARI, 260
49556 - RUA GUARAPARI, 261	49558 - RUA GUARAPARI, 271
1152480 - RUA LINHARES, 445AP 1A/BL 3	1152478 - RUA LINHARES, 445AP 11A/BL 3
1152463 - RUA LINHARES, 445AP 1B/BL 3	1152482 - RUA LINHARES, 445AP 11B/BL 3
1152462 - RUA LINHARES, 445AP 13B/BL 3	1152454 - RUA LINHARES, 445AP 14B/BL 3
1152456 - RUA LINHARES, 445AP 22B/BL 3	1152457 - RUA LINHARES, 445AP 24B/BL 3
1152452 - RUA LINHARES, 445AP 32B/BL 3	1152458 - RUA LINHARES, 445AP 34B/BL 3
1152436 - RUA LINHARES, 445AP 1C/BL 3	1152438 - RUA LINHARES, 445AP 2C/BL 3
1152447 - RUA LINHARES, 445AP 3C/BL 3	1152444 - RUA LINHARES, 445AP 11C/BL 3
1152442 - RUA LINHARES, 445AP 24C/BL 3	1152448 - RUA LINHARES, 445AP 31C/BL 3
1152446 - RUA LINHARES, 445AP 33C/BL 3	1153044 - RUA GUARAPARI, 305AP 01A/BL 1
1153064 - RUA GUARAPARI, 305AP 02C/BL 1	1153072 - RUA GUARAPARI, 305AP 01D/BL 1
1153074 - RUA GUARAPARI, 305AP 03D/BL 1	1153226 - RUA GUARAPARI, 305AP 11A/BL 1
1153048 - RUA GUARAPARI, 305AP 12A/BL 1	1153049 - RUA GUARAPARI, 305AP 13A/BL 1
1153200 - RUA GUARAPARI, 305AP 12B/BL 1	1153066 - RUA GUARAPARI, 305AP 11C/BL 1
1153067 - RUA GUARAPARI, 305AP 12C/BL 1	1153068 - RUA GUARAPARI, 305AP 14C/BL 1
1153076 - RUA GUARAPARI, 305AP 11D/BL 1	1153077 - RUA GUARAPARI, 305AP 13D/BL 1
1153078 - RUA GUARAPARI, 305AP 14D/BL 1	1153060 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 1
1153201 - RUA GUARAPARI, 305AP 23B/BL 1	1153081 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 1
1153246 - RUA GUARAPARI, 305AP 31B/BL 1	1153236 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 1
1153071 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 1	1153237 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 1
1153204 - RUA GUARAPARI, 305AP 34C/BL 1	1153086 - RUA GUARAPARI, 305AP 02A/BL 2
1153252 - RUA GUARAPARI, 305AP 03A/BL 2	1153087 - RUA GUARAPARI, 305AP 04A/BL 2
1153100 - RUA GUARAPARI, 305AP 04B/BL 2	1153250 - RUA GUARAPARI, 305AP 13B/BL 2
1153092 - RUA GUARAPARI, 305AP 22A/BL 2	1153102 - RUA GUARAPARI, 305AP 21B/BL 2



1153104 - RUA GUARAPARI, 305AP 24B/BL 2	1153231 - RUA GUARAPARI, 305AP 24C/BL 2
1153124 - RUA GUARAPARI, 305AP 21D/BL 2	1153255 - RUA GUARAPARI, 305AP 23D/BL 2
1153095 - RUA GUARAPARI, 305AP 32A/BL 2	1153096 - RUA GUARAPARI, 305AP 33A/BL 2
1153106 - RUA GUARAPARI, 305AP 32B/BL 2	1153207 - RUA GUARAPARI, 305AP 33B/BL 2
1153116 - RUA GUARAPARI, 305AP 31C/BL 2	1153117 - RUA GUARAPARI, 305AP 33C/BL 2
1153127 - RUA GUARAPARI, 305AP 31D/BL 2	1152735 - RUA GUARAPARI, 415AP 01A/BL 1
1152722 - RUA GUARAPARI, 415AP 03B/BL 1	1153143 - RUA GUARAPARI, 415AP 04D/BL 1
1152865 - RUA GUARAPARI, 415AP 14A/BL 1	1153216 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 1
1153234 - RUA GUARAPARI, 415AP 14C/BL 1	1153144 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 1
1152867 - RUA GUARAPARI, 415AP 21A/BL 1	1152726 - RUA GUARAPARI, 415AP 21B/BL 1
1153135 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 1	1153136 - RUA GUARAPARI, 415AP 22C/BL 1
1153227 - RUA GUARAPARI, 415AP 23C/BL 1	1153240 - RUA GUARAPARI, 415AP 21D/BL 1
1152739 - RUA GUARAPARI, 415AP 33A/BL 1	1152719 - RUA GUARAPARI, 415AP 31B/BL 1
1152730 - RUA GUARAPARI, 415AP 34B/BL 1	1153265 - RUA GUARAPARI, 415AP 31C/BL 1
1153139 - RUA GUARAPARI, 415AP 33C/BL 1	1153238 - RUA GUARAPARI, 415AP 34C/BL 1
1153149 - RUA GUARAPARI, 415AP 02B/BL 2	1153186 - RUA GUARAPARI, 415AP 01C/BL 2
1153187 - RUA GUARAPARI, 415AP 02C/BL 2	1153172 - RUA GUARAPARI, 415AP 01D/BL 2
1153173 - RUA GUARAPARI, 415AP 02D/BL 2	1153165 - RUA GUARAPARI, 415AP 11A/BL 2
1153153 - RUA GUARAPARI, 415AP 13B/BL 2	1153191 - RUA GUARAPARI, 415AP 13C/BL 2
1153176 - RUA GUARAPARI, 415AP 11D/BL 2	1153178 - RUA GUARAPARI, 415AP 13D/BL 2
1153167 - RUA GUARAPARI, 415AP 24A/BL 2	1153275 - RUA GUARAPARI, 415AP 23B/BL 2
1153156 - RUA GUARAPARI, 415AP 24B/BL 2	1153193 - RUA GUARAPARI, 415AP 21C/BL 2
1153180 - RUA GUARAPARI, 415AP 21D/BL 2	1153179 - RUA GUARAPARI, 415AP 22D/BL 2
1153181 - RUA GUARAPARI, 415AP 23D/BL 2	1153215 - RUA GUARAPARI, 415AP 24D/BL 2
1153158 - RUA GUARAPARI, 415AP 32B/BL 2	1153183 - RUA GUARAPARI, 415AP 32D/BL 2
9059243 - RUA GRAMADO, 332CASA 3	52757 - RUA GRAMADO, 20
52675 - RUA GRAMADO, 146	587305 - RUA GRAMADO, 337
52384 - RUA GRAMADO, 440	9052762 - RUA GRAMADO, 440DERIV 1
52692 - RUA GRAMADO, 452	9042985 - RUA GRAMADO, 455 COMERCIO
9042984 - RUA GRAMADO, 455- DERIV.3	33037 - RUA CORBELIA, 90
33060 - RUA CORBELIA, 100	588680 - RUA CORBELIA, 113DERIV
33285 - RUA CORBELIA, 157	588879 - RUA CORBELIA, 209
33236 - RUA CORBELIA, 250	33360 - RUA CORBELIA, 270
33344 - RUA CORBELIA, 295	33342 - RUA CORBELIA, 301
33098 - RUA CORBELIA, 307	588856 - RUA CORBELIA, 359
33292 - RUA CORBELIA, 380	33117 - RUA CONCORDIA, 34antigo n. 10
9045707 - RUA CONCORDIA, 37	9044212 - RUA CONCORDIA, 58
52413 - RUA CONCORDIA, 158	33413 - RUA CONCORDIA, 182
9042074 - RUA CONCORDIA, 194	33164 - RUA CONCORDIA, 197
33321 - RUA CONCORDIA, 209	33143 - RUA CONCORDIA, 299
9046668 - RUA CONCORDIA, 386DERIV/FRENTE	52755 - RUA CONCORDIA, 536
52880 - RUA CONCORDIA, 548	587310 - RUA CONCORDIA, 567
9053480 - RUA CONCORDIA, 567FUNDOS	52491 - RUA CONCORDIA, 586
52487 - RUA AURORA DO NORTE, 149	33145 - RUA AURORA DO NORTE, 217
33265 - RUA AURORA DO NORTE, 225	9046894 - RUA AURORA DO NORTE, 226
33155 - RUA AURORA DO NORTE, 288	587844 - RUA AURORA DO NORTE, 372FUNDOS
33404 - RUA AURORA DO NORTE, 413	33357 - RUA AURORA DO NORTE, 423
33610 - RUA AURORA DO NORTE, 625	33405 - RUA CRISTAIS, 122
52699 - RUA CRISTAIS, 185	33266 - RUA CRISTAIS, 228
33085 - RUA CRISTAIS, 247	33422 - AV MARANGUAPE, 23lig. R. ARAPONGAS
33606 - AV MARANGUAPE, 84CASA 3	53014 - AV MARANGUAPE, 89
33393 - AV MARANGUAPE, 94	52982 - AV MARANGUAPE, 97
33366 - AV MARANGUAPE, 100	52643 - AV MARANGUAPE, 186
52943 - AV MARANGUAPE, 191	52593 - AV MARANGUAPE, 219



52934 - AV MARANGUAPE, 238DERIV	33246 - AV MARANGUAPE, 267
52916 - AV MARANGUAPE, 293	52914 - AV MARANGUAPE, 298
52649 - AV MARANGUAPE, 313	33056 - AV MARANGUAPE, 334LIG.R.DIADEMA
9052546 - RUA DAS CARAMBOLAS, 99COMERCIO	9057721 - RUA DAS CARAMBOLAS, 190
9057722 - RUA DAS CARAMBOLAS, 184DERIV(190)	9058276 - RUA DAS CARAMBOLAS, 192
9060195 - RUA DOS CAQUIS, 16	9062452 - RUA DOS CAJUS, 29
1052169 - RUA JACANA, 441	1050837 - RUA DAS LARANJAS, 21
1050755 - RUA DAS LARANJAS, 22	1050902 - RUA DAS LARANJAS, 38
1051154 - RUA DAS LARANJAS, 46	1051761 - RUA DAS LARANJAS, 53
1050602 - RUA DAS LARANJAS, 54	1051238 - RUA DAS LARANJAS, 61
1051271 - RUA DAS LARANJAS, 62	1050877 - RUA DAS LARANJAS, 69
1050865 - RUA DAS LARANJAS, 70	1051123 - RUA DAS LARANJAS, 77
1051751 - RUA DAS LARANJAS, 85	1051703 - RUA DAS LARANJAS, 93
1051348 - RUA DAS LARANJAS, 94	1051247 - RUA DAS LARANJAS, 109
1051694 - RUA DAS LARANJAS, 110	1050677 - RUA DAS LARANJAS, 117
1051380 - RUA DAS LARANJAS, 118	1050976 - RUA DAS LARANJAS, 125
1051848 - RUA DAS LARANJAS, 126	1051038 - RUA DAS LARANJAS, 134
1051425 - RUA DAS LARANJAS, 141	1051645 - RUA DAS LARANJAS, 142
1051275 - RUA DAS LARANJAS, 149	1051584 - RUA DAS LARANJAS, 165
1050888 - RUA DAS LARANJAS, 173	1051418 - RUA DAS LARANJAS, 189
1051064 - RUA DAS LARANJAS, 249	1051838 - RUA DAS LARANJAS, 250
1051231 - RUA DAS LARANJAS, 258	1051087 - RUA DAS LARANJAS, 265
1050947 - RUA DAS LARANJAS, 274	1051006 - RUA DAS LARANJAS, 282
1050957 - RUA DAS LARANJAS, 289	1051726 - RUA DAS LARANJAS, 298
1050979 - RUA DAS LARANJAS, 313	1050796 - RUA DAS LARANJAS, 314
1050769 - RUA DAS LARANJAS, 321	1051562 - RUA DAS LARANJAS, 329
1051326 - RUA DAS LARANJAS, 346	1051199 - RUA DAS LARANJAS, 354
1051058 - RUA DAS LARANJAS, 369	1050593 - RUA DAS LARANJAS, 394
1051660 - RUA DAS LARANJAS, 462	1050881 - RUA DAS LARANJAS, 470
1050630 - RUA DAS LARANJAS, 478	1051172 - RUA DAS LARANJAS, 486
1051161 - RUA DAS LARANJAS, 501	1051724 - RUA DAS LARANJAS, 502
1050927 - RUA DAS LARANJAS, 509	1051079 - RUA DAS LARANJAS, 517
1050710 - RUA DAS LARANJAS, 533	1051036 - RUA DAS LARANJAS, 541
1051575 - RUA DAS LARANJAS, 549	1051866 - RUA DAS LARANJAS, 550
1050658 - RUA DAS LARANJAS, 573	1051449 - RUA DAS LARANJAS, 582
1050973 - RUA DAS LARANJAS, 590	1050727 - RUA DAS LARANJAS, 597
1050621 - RUA DAS LARANJAS, 605	1051055 - RUA DAS LARANJAS, 621
1050926 - RUA DAS LARANJAS, 622	1050601 - RUA DAS MACAS, 37
1051296 - RUA DAS MACAS, 46	1050603 - RUA DAS MACAS, 53
1051076 - RUA DAS MACAS, 54	1051281 - RUA DAS MACAS, 61
1051252 - RUA DAS MACAS, 62	1050878 - RUA DAS MACAS, 77
1050701 - RUA DAS MACAS, 78	1051628 - RUA DAS MACAS, 94
1051769 - RUA DAS MACAS, 109	1051456 - RUA DAS MACAS, 117
1050855 - RUA DAS MACAS, 125	1051191 - RUA DAS MACAS, 133
1050714 - RUA DAS MACAS, 134	1051534 - RUA DAS MACAS, 150
1051303 - RUA DAS MACAS, 158	1051130 - RUA DAS MACAS, 174
1051845 - RUA DAS MACAS, 197	1050748 - RUA DAS MACAS, 233
1050612 - RUA DAS MACAS, 266	1050827 - RUA DAS MACAS, 274
1051748 - RUA DAS MACAS, 291	1051179 - RUA DAS MACAS, 306
1050616 - RUA DAS MACAS, 314	1051882 - RUA DAS MACAS, 315
1051153 - RUA DAS MACAS, 322	1050633 - RUA DAS MACAS, 331
1051713 - RUA DAS MACAS, 346	1051366 - RUA DAS MACAS, 468
1051136 - RUA DAS MACAS, 476	1051623 - RUA DAS MACAS, 532
1051301 - RUA DAS MACAS, 556	1050875 - RUA DAS MACAS, 572



1050789 - RUA DAS MACAS, 588	1051376 - RUA DAS MACAS, 612
1051152 - RUA DAS AMORAS, 60	1051785 - RUA DAS AMORAS, 68
1051883 - RUA DAS AMORAS, 156	1051639 - RUA DAS AMORAS, 180
1050871 - RUA DAS AMORAS, 232	1051088 - RUA DAS AMORAS, 235
1051029 - RUA DAS AMORAS, 240	1051409 - RUA DAS AMORAS, 259
1050861 - RUA DAS AMORAS, 264	1051616 - RUA DAS AMORAS, 275
1051792 - RUA DAS AMORAS, 288	1051067 - RUA DAS AMORAS, 296
1050841 - RUA DAS AMORAS, 315	1051507 - RUA DAS AMORAS, 320
1050977 - RUA DAS AMORAS, 323	1051424 - RUA DAS AMORAS, 344
1051818 - RUA DAS AMORAS, 347	1052098 - RUA DAS MANGAS, 38
1052181 - RUA DAS MANGAS, 110	1052315 - RUA DAS MANGAS, 142
1052201 - RUA DAS MANGAS, 157	1052233 - RUA DAS PITANGAS, 29
1052354 - RUA DAS PITANGAS, 70	1052134 - RUA DAS PITANGAS, 86
1052113 - RUA DAS PITANGAS, 94	1052122 - RUA DAS PITANGAS, 117
1052317 - RUA DAS PITANGAS, 118	1052119 - RUA DAS PITANGAS, 126
1052111 - RUA DAS PITANGAS, 134	1052358 - RUA DAS PITANGAS, 141
1052092 - RUA DAS PITANGAS, 157	1052167 - RUA DAS PITANGAS, 166
1051571 - RUA DAS PITANGAS, 227	1050700 - RUA DAS PITANGAS, 235
1051411 - RUA DAS PITANGAS, 243	1051508 - RUA DAS PITANGAS, 251
1050811 - RUA DAS PITANGAS, 275	1051736 - RUA DAS PITANGAS, 291
1050747 - RUA DAS PITANGAS, 307	1052148 - RUA DOS FIGOS, 21
1052117 - RUA DOS FIGOS, 29	1052096 - RUA DOS FIGOS, 60
1052367 - RUA DOS FIGOS, 61	1052282 - RUA DOS FIGOS, 68
1052394 - RUA DOS FIGOS, 77	1052195 - RUA DOS FIGOS, 100
1052141 - RUA DOS FIGOS, 140	1052143 - RUA DOS FIGOS, 141
1052280 - RUA DOS FIGOS, 157	1050765 - RUA DOS FIGOS, 222
1051368 - RUA DOS FIGOS, 227	1050614 - RUA DOS FIGOS, 243
1051610 - RUA DOS FIGOS, 246	1050801 - RUA DOS FIGOS, 259
1051704 - RUA DOS FIGOS, 262	1050891 - RUA DOS FIGOS, 267
1050797 - RUA DOS FIGOS, 283	1050896 - RUA DOS FIGOS, 307
1051515 - RUA DOS FIGOS, 310	1051184 - RUA DOS FIGOS, 323
1051771 - RUA DOS FIGOS, 326	1051640 - RUA DOS FIGOS, 342
1051637 - RUA DOS FIGOS, 347	1051635 - RUA DOS FIGOS, 366
1052183 - RUA DAS MELANCIAS, 38	1052162 - RUA DAS MELANCIAS, 53
1052178 - RUA DAS MELANCIAS, 54	1052223 - RUA DAS MELANCIAS, 77
1052212 - RUA DAS MELANCIAS, 102	1052269 - RUA DAS MELANCIAS, 174
1051267 - RUA DAS MELANCIAS, 220	1051847 - RUA DAS MELANCIAS, 229
1050753 - RUA DAS MELANCIAS, 237	1051213 - RUA DAS MELANCIAS, 252
1050699 - RUA DAS MELANCIAS, 260	1050872 - RUA DAS MELANCIAS, 261
1051746 - RUA DAS MELANCIAS, 269	1051886 - RUA DAS MELANCIAS, 276
1051382 - RUA DAS MELANCIAS, 277	1050761 - RUA DAS MELANCIAS, 293
1051094 - RUA DAS MELANCIAS, 308	1050897 - RUA DAS MELANCIAS, 317
1051034 - RUA DAS MELANCIAS, 324	1051895 - RUA DAS MELANCIAS, 332
1051858 - RUA DAS MELANCIAS, 333	1050933 - RUA DAS MELANCIAS, 370
1052163 - RUA DOS CAJUS, 37	1052211 - RUA DOS CAJUS, 48
1052260 - RUA DOS CAJUS, 77	1052329 - RUA DOS CAJUS, 80
1052331 - RUA DOS CAJUS, 93	1052220 - RUA DOS CAJUS, 144
1051049 - RUA DOS CAJUS, 221	1051343 - RUA DOS CAJUS, 248
1051530 - RUA DOS CAJUS, 272	1051715 - RUA DOS CAJUS, 277
1050883 - RUA DOS CAJUS, 288	1051556 - RUA DOS CAJUS, 320
1051435 - RUA DOS CAJUS, 325	1050735 - RUA DOS CAJUS, 333
1051871 - RUA DOS CAJUS, 344	1051489 - RUA DOS CAJUS, 360
1050934 - RUA DOS CAJUS, 376	1052361 - RUA DOS CAQUIS, 53
1052364 - RUA DOS CAQUIS, 61	1052209 - RUA DOS CAQUIS, 88



1052235 - RUA DOS CAQUIS, 93	1052248 - RUA DOS CAQUIS, 96
1052103 - RUA DOS CAQUIS, 109	1051235 - RUA DOS CAQUIS, 187
1051790 - RUA DOS CAQUIS, 192	1051797 - RUA DOS CAQUIS, 195
1051836 - RUA DOS CAQUIS, 240	1051561 - RUA DOS CAQUIS, 243
1051514 - RUA DOS CAQUIS, 248	1050768 - RUA DOS CAQUIS, 251
1051118 - RUA DOS CAQUIS, 275	1050886 - RUA DOS CAQUIS, 280
1051316 - RUA DOS CAQUIS, 288	1051023 - RUA DOS CAQUIS, 296
1051048 - RUA DOS CAQUIS, 299	1051272 - RUA DOS CAQUIS, 304
1050980 - RUA DOS CAQUIS, 312	1052286 - RUA DAS LICHIAS, 64
1052227 - RUA DAS LICHIAS, 97	1050744 - RUA DAS LICHIAS, 161
1051276 - RUA DAS LICHIAS, 169	1051375 - RUA DAS LICHIAS, 177
1051642 - RUA DAS LICHIAS, 185	1051244 - RUA DAS LICHIAS, 188
1050711 - RUA DAS LICHIAS, 212	1051334 - RUA DAS LICHIAS, 228
1050834 - RUA DAS LICHIAS, 233	1051367 - RUA DAS LICHIAS, 241
1050651 - RUA DAS LICHIAS, 249	1051223 - RUA DAS LICHIAS, 260
1051167 - RUA DAS LICHIAS, 268	1050675 - RUA DAS LICHIAS, 289
1051359 - RUA DAS FRAMBOESAS, 50	1050921 - RUA DAS FRAMBOESAS, 66
1051545 - RUA DAS FRAMBOESAS, 74	1051609 - RUA DAS FRAMBOESAS, 98
1051007 - RUA DAS FRAMBOESAS, 114	1050944 - RUA DAS FRAMBOESAS, 156
1051765 - RUA DAS FRAMBOESAS, 186	1051470 - RUA DAS FRAMBOESAS, 196
1051749 - RUA DAS FRAMBOESAS, 206	1052366 - RUA DOS TAMARINDOS, 52
9053722 - RUA DOS TAMARINDOS, 93COMERCIO	9055494 - RUA GRAVATAI, 720DERIV.
9055517 - RUA GRAMADO, 747FRENTE	9055791 - RUA GRAVATAI, 604DERIV- CASA
9046514 - RUA GRAMADO, 569CASA 2	59376 - RUA GRAMADO, 601
9040351 - RUA GRAVATAI, 95	9052694 - RUA GRAVATAI, 108
59373 - RUA GRAMADO, 625	59372 - RUA GRAMADO, 633
52415 - RUA GRAVATAI, 135	59370 - RUA GRAMADO, 649
33596 - RUA GRAVATAI, 143	52640 - RUA GRAVATAI, 150
59365 - RUA GRAMADO, 689	9052419 - RUA GRAMADO, 689DERIV
59220 - RUA CORBELIA, 612	59221 - RUA CORBELIA, 620
52687 - RUA GRAVATAI, 284	52998 - RUA GRAVATAI, 295
59222 - RUA CORBELIA, 636	59223 - RUA CORBELIA, 644
59224 - RUA CORBELIA, 652	59213 - RUA CORBELIA, 659
59399 - RUA CORBELIA, 660	59212 - RUA CORBELIA, 667
589300 - RUA GRAVATAI, 320	59383 - RUA CORBELIA, 675
52893 - RUA GRAVATAI, 332	587933 - RUA CORBELIA, 676
59226 - RUA CORBELIA, 684	589523 - RUA GRAVATAI, 338
589145 - RUA GRAVATAI, 339	52899 - RUA GRAVATAI, 340
59209 - RUA CORBELIA, 699	52872 - RUA GRAVATAI, 350
59228 - RUA CORBELIA, 700	59208 - RUA CORBELIA, 707
59229 - RUA CORBELIA, 708	59205 - RUA CORBELIA, 723
59204 - RUA CORBELIA, 731	52562 - RUA GRAVATAI, 557
59236 - RUA CORBELIA, 770	52506 - RUA GRAVATAI, 607
59238 - RUA CORBELIA, 812	52683 - RUA GRAVATAI, 625
59239 - RUA CORBELIA, 828	59197 - RUA CORBELIA, 843
59241 - RUA CORBELIA, 844	33407 - RUA GRAVATAI, 685
59246 - RUA CORBELIA, 900	58455 - RUA CORBELIA, 923
59191 - RUA CORBELIA, 929	9040933 - RUA JOSE VALENTIM, 22esquina Joao Chimelo
59332 - RUA JOSE VALENTIM, 38	59061 - AV MARANGUAPE, 648
59334 - RUA JOSE VALENTIM, 54	59063 - AV MARANGUAPE, 664
59467 - AV MARANGUAPE, 672	58890 - AV MARANGUAPE, 673
58884 - AV MARANGUAPE, 683	9043270 - AV MARANGUAPE, 684COMERCIO
58897 - AV MARANGUAPE, 693	59338 - RUA JOSE VALENTIM, 94
59067 - AV MARANGUAPE, 704	58898 - AV MARANGUAPE, 713



59069 - AV MARANGUAPE, 720	59319 - RUA JOSE VALENTIM, 125
58754 - RUA JOSE VALENTIM, 142	59072 - AV MARANGUAPE, 768
58900 - AV MARANGUAPE, 773	59314 - RUA JOSE VALENTIM, 173
59074 - AV MARANGUAPE, 784	59382 - RUA JOSE VALENTIM, 182
58901 - AV MARANGUAPE, 803	58895 - AV MARANGUAPE, 843
59347 - RUA JOSE VALENTIM, 232	59310 - RUA JOSE VALENTIM, 239
58882 - AV MARANGUAPE, 860	58877 - AV MARANGUAPE, 880
59349 - RUA JOSE VALENTIM, 248	58879 - AV MARANGUAPE, 920
58868 - AV MARANGUAPE, 930	58875 - AV MARANGUAPE, 940
58926 - RUA JOSE VALENTIM, 280	59353 - RUA JOSE VALENTIM, 288
59354 - RUA JOSE VALENTIM, 304	59101 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 46
59094 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 53	59304 - RUA JOSE VALENTIM, 337
59274 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 22	59272 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 29
59275 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 30	58758 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 45
59090 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 93	59089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 101
59107 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 126	59268 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 101
59085 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 143	59110 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 150
59282 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 118	59266 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 125
59284 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 134	59114 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 182
59080 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 197	59117 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 208
59290 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 182	59498 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 240
58912 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 241	59121 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 264
59293 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 208	59259 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 231
59411 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 272	59296 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 248
58918 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 291	59487 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 271
59300 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 288	58915 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 331
58768 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO, 344	59302 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI, 312
58446 - RUA GERALDO MANFRIN, 20	58581 - RUA GERALDO MANFRIN, 21
59160 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 21	59161 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 22
58583 - RUA GERALDO MANFRIN, 63	59157 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 45
59464 - RUA GERALDO MANFRIN, 94	59163 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 54
59154 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 77	58834 - RUA GERALDO MANFRIN, 144
58844 - RUA GERALDO MANFRIN, 164	58469 - RUA GERALDO MANFRIN, 183
59150 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 117	59169 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 126
58470 - RUA GERALDO MANFRIN, 203	59170 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 134
58473 - RUA GERALDO MANFRIN, 243	58862 - RUA MIGUEL PACHA, 9
59473 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 198	58863 - RUA MIGUEL PACHA, 39
58476 - RUA MIGUEL PACHA, 63	58477 - RUA MIGUEL PACHA, 64
58591 - RUA MIGUEL PACHA, 73	59178 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 240
59138 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 247	58479 - RUA MIGUEL PACHA, 84
58482 - RUA MIGUEL PACHA, 123	59135 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 287
58486 - RUA MIGUEL PACHA, 153	59185 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 312
58487 - RUA MIGUEL PACHA, 173	58712 - RUA MIGUEL PACHA, 174
59189 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 344	58928 - RUA MIGUEL PACHA, 214
59128 - RUA JOSE RAULINO REZENDE, 353	58601 - RUA MIGUEL PACHA, 224
58603 - RUA MIGUEL PACHA, 234	9058598 - AV DAS UVAS, 158
9061319 - RUA DAS ROMAS, 52	1052336 - RUA PARATI, 565
9053630 - RUA PARATI, 633	1052171 - RUA PARATI, 686
1052158 - RUA PARATI, 710	1052121 - RUA PARATI, 718
9053638 - RUA PARATI, 785LG R DAS MELANCIAS	1052323 - RUA PARATI, 806
1052327 - RUA PARATI, 814	1052277 - RUA PARATI, 830
1050864 - RUA PARATI, 902	1051254 - RUA PARATI, 940
1051258 - RUA PARATI, 972	1051046 - RUA PARATI, 1012
1051868 - RUA PARATI, 1028	1051320 - RUA PARATI, 1044



1051389 - RUA PARATI, 1106	1051253 - RUA PARATI, 1138
1051576 - RUA PARATI, 1146	1051670 - RUA PARATI, 1210
1050709 - RUA PARATI, 1272	1050777 - RUA PARATI, 1304
1050868 - RUA PARATI, 1336	1050915 - RUA PARATI, 1376
1051313 - RUA PARATI, 1384	1051768 - RUA PARATI, 1400
1051487 - RUA PARATI, 1408	1051766 - RUA CAMANDUCAIA, 338
1050912 - RUA DAS ROMAS, 49	1050652 - RUA DAS ROMAS, 84
1050870 - RUA DAS ROMAS, 100	1051808 - RUA DAS ROMAS, 125
1051207 - RUA DAS ROMAS, 149	1051869 - RUA DAS ROMAS, 160
1051522 - RUA DAS ROMAS, 165	1051189 - RUA DAS ROMAS, 197
1051510 - RUA DAS ROMAS, 200	1051050 - RUA DAS ROMAS, 205
1050810 - RUA DAS ROMAS, 208	1051163 - RUA DAS ROMAS, 213
1051516 - RUA DAS ROMAS, 216	1051186 - RUA DAS ROMAS, 237
1050967 - RUA DAS ROMAS, 240	1051405 - RUA DAS ROMAS, 248
1051742 - RUA DAS ROMAS, 273	1050690 - RUA DAS ROMAS, 284
1050866 - RUA DAS ROMAS, 308	1050696 - RUA DAS ROMAS, 321
1050867 - RUA DAS ROMAS, 324	1050824 - RUA DAS ROMAS, 329
1050597 - RUA DAS ROMAS, 348	1050848 - RUA DAS ROMAS, 372
1050751 - RUA DAS ROMAS, 380	1050928 - RUA DAS ROMAS, 388
1051047 - RUA DAS ROMAS, 436	1051787 - RUA DAS PERAS, 20
1050905 - RUA DAS PERAS, 21	1051270 - RUA DAS PERAS, 29
1050760 - RUA DAS PERAS, 36	1051831 - RUA DAS PERAS, 44
1050620 - RUA DAS PERAS, 45	1051475 - RUA DAS PERAS, 52
1051842 - RUA DAS PERAS, 53	1051173 - RUA DAS PERAS, 60
1051131 - RUA DAS PERAS, 69	1051619 - RUA DAS PERAS, 96
1050950 - RUA DAS PERAS, 104	1051430 - RUA DAS PERAS, 109
1051032 - RUA DAS PERAS, 112	1050890 - RUA DAS PERAS, 120
1050882 - RUA DAS PERAS, 133	1051240 - RUA DAS PERAS, 149
1050965 - RUA DAS PERAS, 157	1050904 - RUA DAS PERAS, 176
1050911 - RUA DAS PERAS, 181	1051062 - RUA DAS PERAS, 184
1051546 - RUA DAS PERAS, 249	1051330 - RUA DAS PERAS, 266
1051738 - RUA DAS PERAS, 297	1050802 - RUA DAS PERAS, 298
1051767 - RUA DAS PERAS, 305	1051408 - RUA DAS PERAS, 306
1050995 - RUA DAS PERAS, 329	1050953 - RUA DAS PERAS, 338
1050686 - RUA DAS PERAS, 361	1051618 - RUA DAS PERAS, 370
1051557 - RUA DAS PERAS, 378	1050680 - RUA DAS PERAS, 393
1051138 - RUA DAS CEREJAS, 29	1051383 - RUA DAS CEREJAS, 37
1050917 - RUA DAS CEREJAS, 53	1051795 - RUA DAS CEREJAS, 69
1051901 - RUA DAS CEREJAS, 109	1051141 - RUA DAS CEREJAS, 118
1051056 - RUA DAS CEREJAS, 125	1051283 - RUA DAS CEREJAS, 133
1051333 - RUA DAS CEREJAS, 158	1050720 - RUA DAS CEREJAS, 165
1051586 - RUA DAS CEREJAS, 174	1051697 - RUA DAS CEREJAS, 189
1051148 - RUA DAS CEREJAS, 190	1051365 - RUA DAS CEREJAS, 217
1051690 - RUA DAS CEREJAS, 241	1051853 - RUA DAS CEREJAS, 242
1051837 - RUA DAS CEREJAS, 249	1051832 - RUA DAS CEREJAS, 266
1051839 - RUA DAS CEREJAS, 281	1050655 - RUA DAS CEREJAS, 282
1051692 - RUA DAS CEREJAS, 290	1050629 - RUA DAS CEREJAS, 322
1050654 - RUA DAS CEREJAS, 362	1051806 - RUA DAS CEREJAS, 370
1051319 - RUA DAS CEREJAS, 378	1051710 - RUA DAS CEREJAS, 393
1050853 - RUA DAS CEREJAS, 394	1050685 - RUA DAS CEREJAS, 402
1050771 - RUA DAS CEREJAS, 410	1050752 - RUA DAS CEREJAS, 477
1051024 - RUA DAS CEREJAS, 485	1051205 - RUA DAS CEREJAS, 525
1051026 - RUA DAS CEREJAS, 565	1051579 - RUA DAS CEREJAS, 630
1050773 - RUA DAS CEREJAS, 646	1051266 - RUA DAS CEREJAS, 654



1051675 - RUA DAS CEREJAS, 662	1050815 - RUA DAS CEREJAS, 685
1050820 - RUA DAS CEREJAS, 686	1051863 - RUA DAS CEREJAS, 693
1051519 - RUA DAS CEREJAS, 701	1051228 - RUA DAS CEREJAS, 702
1051903 - RUA DAS CEREJAS, 709	1051528 - RUA DAS CEREJAS, 725
1051881 - RUA DAS CEREJAS, 726	1050663 - RUA DAS CEREJAS, 733
1051018 - RUA DAS CEREJAS, 734	1051069 - RUA DAS CEREJAS, 741
1051673 - RUA DAS CEREJAS, 757	1050869 - RUA DAS CEREJAS, 758
1050859 - RUA DAS CEREJAS, 765	1051384 - RUA DAS CEREJAS, 774
1050565 - RUA DAS CEREJAS, 782	1050641 - RUA DAS CEREJAS, 789
1051115 - RUA DAS CEREJAS, 797	1051899 - RUA DAS CEREJAS, 805
1051039 - RUA DAS CEREJAS, 821	1050923 - RUA DAS CEREJAS, 822
1051329 - RUA DAS CEREJAS, 829	1050669 - RUA DAS ACEROLAS, 45
1051290 - RUA DAS ACEROLAS, 54	1051315 - RUA DAS ACEROLAS, 69
1051176 - RUA DAS ACEROLAS, 70	1051735 - RUA DAS ACEROLAS, 77
1050740 - RUA DAS ACEROLAS, 93	1050847 - RUA DAS ACEROLAS, 102
1050990 - RUA DAS ACEROLAS, 109	1050779 - RUA DAS ACEROLAS, 117
1050702 - RUA DAS ACEROLAS, 125	1051656 - RUA DAS ACEROLAS, 141
1051321 - RUA DAS ACEROLAS, 150	1051025 - RUA DAS ACEROLAS, 165
1051364 - RUA DAS ACEROLAS, 166	1050660 - RUA DAS ACEROLAS, 173
1051251 - RUA DAS ACEROLAS, 181	1051700 - RUA DAS ACEROLAS, 182
1051615 - RUA DAS ACEROLAS, 190	1051527 - RUA DAS ACEROLAS, 217
1050814 - RUA DAS ACEROLAS, 218	1051427 - RUA DAS ACEROLAS, 226
1051477 - RUA DAS ACEROLAS, 241	1051396 - RUA DAS ACEROLAS, 257
1050659 - RUA DAS ACEROLAS, 258	1051644 - RUA DAS ACEROLAS, 265
1051559 - RUA DAS ACEROLAS, 273	1051641 - RUA DAS ACEROLAS, 274
1050609 - RUA DAS ACEROLAS, 289	1051340 - RUA DAS ACEROLAS, 298
1051053 - RUA DAS ACEROLAS, 306	1051341 - RUA DAS ACEROLAS, 314
1051716 - RUA DAS ACEROLAS, 330	1051019 - RUA DAS ACEROLAS, 346
1051486 - RUA DAS ACEROLAS, 353	1050698 - RUA DAS ACEROLAS, 354
1050970 - RUA DAS ACEROLAS, 362	1051784 - RUA DAS ACEROLAS, 378
1050734 - RUA DAS ACEROLAS, 385	1050945 - RUA DAS ACEROLAS, 386
1051607 - RUA DAS ACEROLAS, 453	1050595 - RUA DAS ACEROLAS, 461
1051874 - RUA DAS ACEROLAS, 462	1050737 - RUA DAS ACEROLAS, 469
1051646 - RUA DAS ACEROLAS, 470	1050849 - RUA DAS ACEROLAS, 477
1051278 - RUA DAS ACEROLAS, 486	1051794 - RUA DAS ACEROLAS, 493
1051041 - RUA DAS ACEROLAS, 494	1051232 - RUA DAS ACEROLAS, 509
1051084 - RUA DAS ACEROLAS, 534	1051203 - RUA DAS ACEROLAS, 541
1051120 - RUA DAS ACEROLAS, 542	1050668 - RUA DAS ACEROLAS, 549
1051008 - RUA DAS ACEROLAS, 558	1050665 - RUA DAS ACEROLAS, 565
1051227 - RUA DAS ACEROLAS, 581	1051221 - RUA DAS ACEROLAS, 589
1051638 - RUA DAS ACEROLAS, 598	1051448 - RUA DAS ACEROLAS, 654
1050604 - RUA DAS ACEROLAS, 670	1051504 - RUA DAS ACEROLAS, 686
1050742 - RUA DAS ACEROLAS, 702	1051428 - RUA DAS ACEROLAS, 726
1051242 - RUA DAS ACEROLAS, 734	1051243 - RUA DAS ACEROLAS, 758
1051552 - RUA DAS ACEROLAS, 766	1051404 - RUA DAS ACEROLAS, 790
1050856 - RUA DAS ACEROLAS, 798	1051701 - RUA DAS ACEROLAS, 814
1051668 - RUA DAS PINHAS, 44	1050774 - RUA DAS PINHAS, 60
1051439 - RUA DAS PINHAS, 75	1051454 - RUA DAS PINHAS, 91
1051080 - RUA DAS PINHAS, 92	1050741 - RUA DAS PINHAS, 99
1051241 - RUA DAS PINHAS, 100	1050638 - RUA DAS PINHAS, 107
1051770 - RUA DAS PINHAS, 108	1050745 - RUA DAS PINHAS, 116
1050937 - RUA DAS PINHAS, 132	1051344 - RUA DAS PINHAS, 149
1051295 - RUA DAS PINHAS, 179	1050843 - RUA DAS PINHAS, 196
1051788 - RUA DAS PINHAS, 204	1051835 - RUA DAS PINHAS, 212



1050894 - RUA DAS PINHAS, 271	1051147 - RUA DAS PINHAS, 288
1051862 - RUA DAS PINHAS, 303	1051028 - RUA DAS PINHAS, 312
1051169 - RUA DAS PINHAS, 343	1050813 - RUA DAS PINHAS, 344
1051859 - RUA DAS PINHAS, 351	1051861 - RUA DAS PINHAS, 352
1050610 - RUA DAS PINHAS, 359	1050974 - RUA DAS PINHAS, 367
1051052 - RUA DAS PINHAS, 399	1051361 - RUA DAS PINHAS, 408
1051168 - RUA DAS PINHAS, 416	1050803 - RUA DAS PINHAS, 475
1050983 - RUA DAS PINHAS, 483	1051262 - RUA DAS PINHAS, 484
1051010 - RUA DAS PINHAS, 499	1050639 - RUA DAS PINHAS, 515
1050892 - RUA DAS PINHAS, 523	1051555 - RUA DAS PINHAS, 539
1050994 - RUA DAS PINHAS, 555	1051400 - RUA DAS PINHAS, 556
1050857 - RUA DAS PINHAS, 564	1050903 - RUA DAS PINHAS, 571
1051059 - RUA DAS PINHAS, 572	1051577 - RUA DAS PINHAS, 580
1051676 - RUA DAS PINHAS, 595	1050778 - RUA DAS PINHAS, 596
1050949 - RUA DAS PINHAS, 611	1051081 - RUA DAS PINHAS, 612
1051060 - RUA DAS PINHAS, 620	1050645 - RUA DAS PINHAS, 628
1051292 - RUA DAS PINHAS, 636	1051471 - RUA DAS PINHAS, 643
9053514 - AV DAS UVAS, 66SALÃO 1	1052190 - AV DAS UVAS, 132
1050873 - AV DAS UVAS, 223	9052687 - AV DAS UVAS, 275

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 287, DE 02 DE MAIO DE 2.024****DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Catanduva aprovou e eu, **MARQUINHOS FERREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e com base no Artigo 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo

Art. 1º Ficam consideradas regulares e aprovadas as Contas do exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Catanduva, de responsabilidade do Sr. Pe. Osvaldo de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal de Catanduva.

Art. 2º. Os balancetes mensais apresentados pela Prefeitura Municipal, no referido exercício, são considerados regulares e ficam aprovados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Atos Oficiais****Portarias****Portaria Nº. 15 de 06 de MAIO de 2.024*****Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022***

O Presidente do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata relacionada abaixo, aprovada no Concurso Público Nº 01/2022, homologado em 01/02/2023;

CARGO: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA / CONTROLADOR DE FROTA / RÁDIO OPERADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR
19º	ISAURA FABIELE PEDROSO

Art. 2º. A candidata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC - Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. A candidata terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pela interessada, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.



Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. A candidata deverá atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 06 de maio 2024.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

.....